
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M. nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2804/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à JADERSON LIMA PEREIRA (Companheiro), C.P.F: 003.616.492-58, RG nº 001052224 SSP/RO, nascido em 13/04/1989, vitalícia, cota 50%, e à **ANDREI EDERSON GOMES PEREIRA** (Filho), C.P.F: 050.488.552-99, RG nº 1840968 SESDEC/RO, nascido em 22/08/2011, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO**, cadastro: 34223, cargo: Professor, Nível I, Referência 9, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 28/05/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a”, artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:53478CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2025. Edição 4071

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

